



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IV nº. 492 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2021

PÁGINA 01 DE 14

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

RENATA DANTAS LAMIN

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Óculos para atender a Secretaria de Saúde e Higiene Pública do município de Fátima do Sul/MS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: Menor Preço Global;

DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: a proposta e documentação deverão ser entregues às **09h00min do dia 23/08/2021**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, sito à Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul - MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado.

O edital deverá ser retirado somente no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido.

Fátima do Sul - MS, 09 de agosto de 2021.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021

EXTRATO DO CONTRATO 052/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 019/2021 e Ata de Registro de Preços nº. 015/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 125.564,50 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2.004 *Manutenção do Gabinete do Prefeito*

4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 *Equipamentos e Material Permanente*

04.122.0002.2.010 *Operacionalização da SEGESP*

4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 *Equipamentos e Material Permanente*

14.422.0003.2.008 *Manutenção do PROCON*

4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 *Equipamentos e Material Permanente*

04.123.0002.2.011 *Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças*

4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 *Equipamentos e Material Permanente*

12.361.0006.2.017 *Manutenção da Secretaria de Educação*

4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0001 *Equipamentos e Material Permanente*

12.361.0006.2.021 *Manutenção de Escolas Municipais*

4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0001 *Equipamentos e Material Permanente*

15.122.0013.2.038 *Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras*

4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 *Equipamentos e Material*

Permanente

04.122.0034.2.095 Manutenção das Atividades de Culturama
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material
Permanente
10.122.0015.2.051 Manutenção das Atividades da SESA
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0002 Equipamentos e Material
Permanente
27.812.0011.2.050 Manutenção e Operacionalização do Parque

Aquático "Balneário"

4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material
Permanente
10.301.0016.2.053 Manutenção da Gestão do Fundo Municipal
de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0002 Equipamentos e Material
Permanente
10.301.0016.2.059 Manutenção das Despesas FIS/SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0031 Equipamentos e Material
Permanente
08.243.0021.2.070 Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material
Permanente
08.244.0025.2.079 Manutenção do CRAS
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0031 Equipamentos e Material
Permanente
08.122.0021.2.067 Manutenção das Atividades da SEMAS
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material
Permanente.

DATA:11/08/2021

FORO:Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS:Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal;
Erivaldo Machado da Silva, representante da Contratada; e,
as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva
Garib

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021

EXTRATO DO CONTRATO 053/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
JL CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME

OBJETO:O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 019/2021 e Ata de Registro de Preços nº. 015/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 151.240,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO:04.122.0002.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material
Permanente
04.122.0002.2.010 Operacionalização da SEGESP
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material
Permanente
14.422.0003.2.008 Manutenção do PROCON
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material
Permanente
04.123.0002.2.011Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material
Permanente
12.361.0006.2.017 Manutenção da Secretaria de Educação
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0001 Equipamentos e Material
Permanente
12.361.0006.2.021 Manutenção de Escolas Municipais
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0001 Equipamentos e Material
Permanente
15.122.0013.2.038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material

Permanente

04.122.0034.2.095 Manutenção das Atividades de Culturama
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material
Permanente
10.122.0015.2.051 Manutenção das Atividades da SESA
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0002 Equipamentos e Material
Permanente
27.812.0011.2.050 Manutenção e Operacionalização do Parque
Aquático "Balneário"
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material
Permanente
10.301.0016.2.053 Manutenção da Gestão do Fundo Municipal
de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0002 Equipamentos e Material
Permanente
10.301.0016.2.059 Manutenção das Despesas FIS/SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0031 Equipamentos e Material
Permanente
08.243.0021.2.070 Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material
Permanente
08.244.0025.2.079 Manutenção do CRAS
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0031 Equipamentos e Material
Permanente
08.122.0021.2.067 Manutenção das Atividades da SEMAS
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material
Permanente.

DATA: 11/08/2021

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal;
Leandro Carais, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021

EXTRATO DO CONTRATO 054/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 019/2021 e Ata de Registro de Preços nº. 015/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 26.552,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO:04.122.0002.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material
Permanente
04.122.0002.2.010 Operacionalização da SEGESP
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material
Permanente
14.422.0003.2.008 Manutenção do PROCON
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material
Permanente
04.123.0002.2.011Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material
Permanente
12.361.0006.2.017 Manutenção da Secretaria de Educação
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0001 Equipamentos e Material
Permanente
12.361.0006.2.021 Manutenção de Escolas Municipais
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0001 Equipamentos e Material
Permanente
15.122.0013.2.038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material
Permanente

04.122.0034.2.095 Manutenção das Atividades de Culturama
 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material Permanente
 10.122.0015.2.051 Manutenção das Atividades da SESA
 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0002 Equipamentos e Material Permanente
 27.812.0011.2.050 Manutenção e Operacionalização do Parque Aquático "Balneário"
 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material Permanente
 10.301.0016.2.053 Manutenção da Gestão do Fundo Municipal de Saúde
 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0002 Equipamentos e Material Permanente
 10.301.0016.2.059 Manutenção das Despesas FIS/SAÚDE
 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0031 Equipamentos e Material Permanente
 08.243.0021.2.070 Manutenção do Conselho Tutelar
 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material Permanente
 08.244.0025.2.079 Manutenção do CRAS
 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0031 Equipamentos e Material Permanente
 08.122.0021.2.067 Manutenção das Atividades da SEMAS
 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0000 Equipamentos e Material Permanente.

DATA:11/08/2021

FORO:Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS:Ílda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Odair Elias Alba, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 208/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021

Concede Licença para tratamento de Saúde aos servidores que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art.1º- **CONCEDER**, Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais relacionados nos Anexos I e II, desta, Lotados nas diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme Boletim de Inspeção Médica (**B.I.M**), nos Termos dos Artigos 161 e 171, da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (26.07.2021).

ILDA SALGADO MACHADO
 Prefeita Municipal

ANEXO I

PORTARIA Nº. 208/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO	PRORROGAÇÃO	PERÍODO
CREUSA MIRANDA DE ALMEIDA	SERVENTE	NÃO	28.06.2021 A 12.07.2021
IUNA TAMIRES MOREIRA	ASSESSOR DE SECRETARIA II	NÃO	24.06.2021 A 30.06.2021
KAIO CEZAR RIBEIRO DA MOTA	VIGIA	NÃO	01.07.2021 A 10.07.2021
LEOCINDO LOPES FERREIRA	TRABALHADOR BRAÇAL	NÃO	04.07.2021 A 17.07.2021
LUCIELEN MARIANY LEIVAS LEITE PRUDENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIM	14.06.2021 A 23.06.2021
LUCIELEN MARIANY LEIVAS LEITE PRUDENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIM	26.06.2021 A 24.08.2021
MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIM	27.06.2021 A 11.07.2021
MAYSA DE ARAÚJO LOPES	ENFERMEIRO DO ESF	NÃO	23.06.2021 A 02.07.2021
SILVANA CAETANO DA SILVA	SERVENTE	NÃO	05.07.2021 A 09.07.2021
TIAGO DE CARVALHO LUCAS	VIGIA	NÃO	16.06.2021 A 23.06.2021
VANESSA CATIELI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÃO	28.06.2021 A 02.07.2021
VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	SERVENTE	SIM	26.06.2021 A 24.08.2021

ILDA SALGADO MACHADO
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.209/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021

Concede Férias Regulamentares aos Servidores que Menciona e dá outras providências

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos diversos Servidores Públicos Municipais, Lotados nas Diversas Secretarias desta Municipalidade, relacionados nos Anexos I e II desta nos termos do artigo 148, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de Setembro de 1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (26.07.2021).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO II
PORTARIA Nº. 208/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO	PRazo	PRORROGAÇÃO	PERÍODO
ANA MARIA DA SILVA SESTARI	SERVENTE	10 DIAS	SIM	06.07.2021 A 15.07.2021
DENISE RAMOS CARDOSO MENDES	VIGIA	05 DIAS	NÃO	07.07.2021 A 11.07.2021
ELEN MARA DA SILVA THOMAZ	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10 DIAS	NÃO	02.07.2021 A 11.07.2021
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL	10 DIAS	NÃO	05.07.2021 A 14.07.2021
KAIO CEZAR RIBEIRO MOTA	VIGIA	05 DIAS	SIM	11.07.2021 A 15.07.2021
PRISCILLA ARAUJO DE FREITAS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07 DIAS	NÃO	29.06.2021 A 05.07.2021
ROSILENE CAMPOS DE OLIVEIRA STEFANES	RECEPCIONISTA	07 DIAS	NÃO	07.07.2021 A 13.07.2021
THAÍS MARQUES CAVALCANTE	SERVENTE	08 DIAS	NÃO	02.07.2021 A 09.07.2021
THOMAS RIAN FELIX	VIGIA	07 DIAS	NÃO	05.07.2021 A 11.07.2021

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

PORTARIA Nº.209/2021, 26 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANO GONÇALVES	GARI	05.11.2019 A 04.11.2021	01.07.2021 A 30.07.2021
APARECIDA CATARINA LOPES DE BRITO	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	03.12.2019 A 02.12.2020	01.07.2021 A 30.07.2021
AZENEIDE DE SOUZA SILVA	SERVENTE	26.09.2019 A 25.09.2020	01.07.2021 A 30.07.2021
CLEITON ADALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	29.11.2019 A 28.11.2020	01.07.2021 A 30.07.2021
ÉRICA QUINTILIANO OLIVEIRA	ENFERMEIRO DO ESF	29.11.2019 A 28.11.2020	01.07.2021 A 30.07.2021
GLÁUCIA SAYURI YASUNAKA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07.12.2019 A 06.12.2020	01.07.2021 A 30.07.2021
JOSELI INÁCIO DA SILVA	SERVENTE	26.09.2019 A 25.09.2020	01.07.2021 A 30.07.2021
LEONILDO JORGÊ DE LIRA	VIGIA	04.05.2019 A 03.05.2020	01.07.2021 A 30.07.2021
LEOPOLDINA MARIA TOMAZ DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.06.2020 A 31.05.2021	01.07.2021 A 30.07.2021
MANOEL MESSIAS DE JESUS	TRABALHADOR BRAÇAL	05.06.2020 A 04.06.2021	01.07.2021 A 30.07.2021
RICARDO BORGES DA SILVA	MOTORISTA	01.06.2017 A 31.05.2018	01.07.2021 A 30.07.2021
ROBERTO MATTOS DA SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL	24.05.2017 A 23.05.2018	01.07.2021 A 30.07.2021
RODE CARLOS PEIXOTO	PSICÓLOGO	06.05.2018 A 05.05.2019	01.07.2021 A 30.07.2021
SUZANA CAETANO DA SILVA	SERVENTE	06.08.2019 A 05.08.2020	01.07.2021 A 30.07.2021
VALDOMIRO FERREIRA LEITE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	22.03.2018 A 21.03.2019	01.07.2021 A 30.07.2021

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO II

PORTARIA Nº.209/2021, 26 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CICERO ALESSANDRO DE SOUZA	MOTORISTA	26.09.2018 A 25.09.2019	01.07.2021 A 30.07.2021
JOSILEY DA COSTA LUCENA SABINO	ENFERMEIRO DO ESF	05.07.2020 A 04.07.2021	01.07.2021 A 30.07.2021
MARCIA REGINA MOLOSSI GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	17.08.2019 A 16.08.2020	01.07.2021 A 30.07.2021
NEIDE VIEIRA DE FARIA ALI ZAHRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	31.07.2018 A 30.07.2019	01.07.2021 A 30.07.2021

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 225/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º-**Nomear**, a candidata abaixo descrita, aprovada no Concurso Público Municipal nº.001/2018, conforme resultado Final e Classificação constante no Edital nº.017/2018 de 30.08.2018, homologado através do edital nº.018/2018, ambos publicados em 31 de agosto de 2018, no Jornal o Progresso na Edição nº.13.323 nas páginas. 03, 04 e 05, na seção dos classificados, atos oficiais e site da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, convocada através da Portaria nº. 212/2021 de 28.07.2021, publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº. 488 de 03.08.2021, para exercer em caráter efetivo o respectivo cargo, símbolo, classe e referência, nas diversas Secretarias do Município conforme vaga constantes nos quadros e anexos da Lei Complementar nº.033/A de 25.09.2001 e suas alterações.

NOME	CARGO	CLASS.	C.H.S
MARINA DO NASCIMENTO SOARES	MOTORISTA	15º	40 HS

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (11.08.2021).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 1/8

Processo Nº.: 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021

No dia 9 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2021, Processo Licitatório nº. 43/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1737	COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME	1, 2, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14
184	FAT INFORMÁTICA LTDA.	
2060	J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA	3, 12
3081	SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	4, 5, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME	23.475.963/0001-47	ERIVALDO MACHADO DA SILVA	636.637.321-34
FAT INFORMÁTICA LTDA.	12.142.613/0001-42	LUIZ CARLOS FERNANDES	859.296.891-72
J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA	09.413.435/0001-32	LEANDRO CARAIS	222.035.958-17
SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.182.628/0001-28	ODAIR ELIAS ALBA	609.805.751-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1737 - COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Cabo usb de impressora 2.0 de no mínimo 2 metros	UN	MULTILASER	15,000	18,5000	277,50
2	COPIADORA LASER profissional, 40ppm, ciclo mensal 50 mil copias, scanner com resolucao de 1200 x 600dpi, impressao 1200 x 1200, lan e usb.	UN	HP	10,000	4.928,0000	49.280,00
6	Impressora e copiadora laser monocromática, com capacidade para 30ppm, que suporte cartuchos compatíveis, recarregados e cabo usb de conexão e Lan.	UN	XEROX	15,000	2.795,0000	41.925,00
7	Memoria tipo 8gb ddr4 de no mínimo 2100mhz, não registrada de 288 pinos	UN	KINGSTON	10,000	539,0000	5.390,00
9	Mouse ótico padrão abnt2, cor preto, 600DPI, com fio, tamanho padrão.	UN	MULTILASER	30,000	27,5000	825,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/8

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

Fornecedor: 1737 - COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Notebook com 8gb de RAM ddr4, Processador de 4 núcleos, tela de no mínimo 14", HD tipo SSD de 256gb, teclado no padrão abnt ou abnt2	UN	ASUS	3,000	5.039,0000	15.117,00
11	Placa Wireless USB de 300mbps	UN	TPLINK	30,000	149,0000	4.470,00
13	Roteador wireless de 1200mbps e 5 portas, longo alcance wireless, banda: 2.4-2.4835ghz, padrões de frequência ieee 802.11b, ieee 802.11g, ieee 802.11n., potência de transmissão 20dbm(max) hardware, padrões ieee 802.3 10base-t, ieee 802.3u 100base-tx, interfaces 1 * 10 / 100mbps auto mdi / mdix rj45 porta wan, porta 4 * 10 / 100mbps auto mdi/ mdix rj45 lan, leds indicadores: pwr, lan1-lan4, wan, fonte de alimentação dc: 9v / 500ma (saída)	UN	TPLINK	15,000	478,0000	7.170,00
14	Teclado padrão abnt2, cor preto, com fio, tamanho padrão.	UN	MULTILASER	20,000	55,5000	1.110,00

Fornecedor: 2060 - J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Cpu montado de no mínimo 4 núcleos, com 8gb de memória ram ddr4, hd interno tipo ssd 120gb ,wireless, lan, em torre de 2 baias ou mais, processador de 2,0ghz, com 1mb de cache, 6xUSB, fonte atx de 500w, teclado, mouse, monitor de led de 19" e filtro de linha.	UN	TOB	30,000	4.770,0000	143.100,00
12	PROJETOR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: PROJEÇÃO Frontal, teto e mesa. SITEMA DE PROJEÇÃO 3 (três) painéis LCD ou DLP, ambos acima de 3 (três) chips e 1 (uma) lente. PAINEL LCD de 0,6 polegada XGA, 2.356.296 pixels (1024 x 768) x 3 ou superior. LENTE DE PROJEÇÃO Zoom de 1.0x a 1,2x, 16:9. Lente: Foco manual/ F:1.50-1.72 ou superior LÂMPADA 190W ou superior, com garantia de funcionamento de no mínimo 90 dias. Até 8 mil horas de vida útil da lâmpada. COBERTURA DA TELA De 30 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente. SAÍDA DE LUZ 2900 lumens (lâmpada em modo normal) ou superior. CONTRASTE Até 10.000:1. RESOLUÇÃO 1024 x 768 (XGA) ou superior. INTERFACES 2x HDMI, 1x D-sub, 1x mini DIN, 1x Vídeo composto, 1x USB tipo A, 1x USB tipo B ou superior. SINAL DE VIDEO Analógico: NTSC/ NTSC4.43/ PAL / M-PAL/ N-PAL / PAL60/ SECAM Digital: 480i/ 576i/ 480p/ 576p/ 720p/ 1080i/ 1080p ALTO-FALANTE Mono, potência 1W ou superior. ALIMENTAÇÃO Voltagem: 100-240V ±10%, Frequência: 50/60 Hz ITENS INCLUSOS Lâmpada de projetor (já instalada), bolsa de transporte, controle remoto com bateria inclusa, manual de instalação e mídia em português. COMPATIBILIDADE O objeto deverá possuir drivers de instalação compatíveis com Microsoft Windows e pelo menos uma distribuição de Linux e compatível com o MAC. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de prospecto do fabricante especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta.	UN	GODENTEC	2,000	4.070,0000	8.140,00

Fornecedor: 3081 - SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	FONTE ATX de 300w e 24 pinos, fonte de alimentação atx, voltagem entrada: 110v / 230v; * ventilador: 80 mm; conector atx (20+4 pinos): 1; conector atx 12v: 1; conector sata: 2; conector ide: 2; proteção interna contra curto-circuito.	UN	K-MEX	20,000	193,8000	3.876,00
5	HD tipo ssd de 120gb, interface sata, tipo: 2.5"- sata 3.0 (6 gb/s), capacidade: 120gb, velocidade de leitura: até 530 mb/s, velocidade de gravação: até 310 mb/s, mttf 1.000.000 horas.	UN	ADATA	10,000	347,8000	3.478,00
8	Monitor de led 18,5" resolução mínima 1366x768 e formato 16:9 widescreen, contraste 5.000.000:1, tempo de resposta 5ms (gtg), brilho 200 cd/m², resolução mínima 1366 x 768, pixel pitch 0.3177 (h) x 0.307 (v) (mm), suporte de cores 16,7 ângulo de visão h:90° / v:65°, frequência horizontal 30 ~ 61 khz, frequência vertical 56 ~ 75 hz	UN	BRAZIL PC	20,000	959,9000	19.198,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 3/8

Processo Nº.: 43/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 4/8

Processo Nº.: 43/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021****CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 5/8

Processo Nº.: 43/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021****5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 6/8

Processo Nº.: 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 7/8
Processo Nº.: 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 9 de Agosto de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME

CNPJ: 23.475.963/0001-47 _____

FAT INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 12.142.613/0001-42 _____

J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 09.413.435/0001-32 _____

SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.182.628/0001-28 _____